

Questionário ANBIMA de *due diligence* para PLD/FTP

Contratado:

Master CCTVM

Questionário preenchido por:

Luciana Hiromi Tino

Data:

03/05/2024

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A").

Versão: [-]

APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de auxiliar as instituições em seus programas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”), conforme dispõem a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução 50”), e a Circular do Banco Central nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução do Banco Central nº 119, de 27 de julho de 2021 (“Circular 3.978”).

Estão sujeitos a este questionário, no limite de suas atribuições:

- I. administradores fiduciários.
- II. corretoras de títulos e valores mobiliários.
- III. custodiantes.
- IV. distribuidores de títulos e valores mobiliários.
- V. escrituradores.
- VI. gestores de recursos de terceiros e gestores de patrimônio financeiro.
- VII. representantes de investidores não residentes.
- VIII. securitizadoras.

Este questionário deve ser respondido por um representante legal da instituição e pode considerar outras instituições do conglomerado e/ou grupo econômico, desde que as respostas se apliquem a todas elas. Qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deve ser informada aos prestadores de serviço em período não superior a 30 (trinta) dias.

[Local e data]



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS	4
3. INFORMAÇÕES GERAIS	6
4. PROGRAMA DE PLD/FTP	8
5. KYC (CONHEÇA SEU CLIENTE)	11
6. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO AO COAF	12

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1.1	Razão social.
	Master S.A. Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários
1.2	Nome fantasia, se houver.
	Master CCTVM
1.3	CNPJ.
	33.886.862/0001-12
1.4	Data de constituição.
	17/01/1986
1.5	Sede/endereço/país de constituição.
	Sediada à cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1.702, Botafogo – 22250-906.
1.6	Website.
	https://www.mastercctvm.com.br/
1.7	Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pelo preenchimento do questionário.
	Wagner Augusto Silveira -
1.8	É instituição nacional ou estrangeira? Informar o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com a(s) principal(ais) atividade(s).
	Nacional
1.9	Possui filial/agências/subsidiárias? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas? Destacar, principalmente, se alguma filial, agência ou subsidiária está localizada em paraíso fiscal.
	Uma filial, localizada na Av. Brig. Faria Lima, 3.477 - 5º andar - Torre B Itaim Bibi - São Paulo - SP - 04538-133
1.10	A instituição ou empresa de seu conglomerado ou grupo econômico é companhia aberta?
	Não, é uma Sociedade Anônima Fechada
1.11	Quais são as autoridades regulatórias e autorregulatórias em que a instituição possui registro e a que está sujeita? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
	Banco Central, CVM, ANBIMA e B3.
1.10	A instituição, seus sócios e/ou diretores possuem processos judiciais e/ou administrativos referentes à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da

proliferação de armas de destruição em massa (“LD/FTP”) em andamento e/ou encerrados os quais a pena esteja em cumprimento?

Processo Administrativo Sancionador CVM nº 19957.007976/2020-94

Requerente: Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)

Requeridos: Banco Máxima S.A. (antiga denominação do “Banco Master”), Daniel Bueno Vorcaro (“Daniel”), Viking Participações Ltda. (“Viking”), Índigo Investimentos DTVM Ltda. (“Índigo” ou “Índigo DTVM”), atual denominação da Foco DTVM Ltda. (“Foco” ou “Foco DTVM”), Benjamim Botelho de Almeida, Elisângela Katia Capassi, David João Abdala Júnior, Aluisio Honório Moizinho Junior, Talent Construções S.A. (“Talent”), Pedro Henrique Barbosa da Cruz, Espaço Engenharia e Construção S.A. (“Espaço”), Túlio Carneiro Rocha, Milo Investimentos (“Milo”), Henrique Moura Vorcaro (“Henrique”), MGI Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. (“MGI”), Felipe Cancado Vorcaro (“Felipe”), Entre Investimentos e Participações Ltda. (“Entre Investimentos”), Antonio Carlos Freixo Júnior e Brazilian Multimarket Investments LLC (“Brazilian Multimarket”).

Distribuição: 3 de maio de 2021 (Termo de Acusação).

Natureza: Administrativo Sancionador.

Objeto: O processo foi instaurado pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (“SRE” ou “Acusação”) para apurar supostas irregularidades na 3ª emissão de cotas (“Cotas”) do Brazil Realty Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo” ou “FII”), ofertadas com esforços restritos de colocação nos moldes da Instrução CVM nº 476/2009 (“ICVM 476”).

Fase processual: Aguardando análise de Termo de Compromisso apresentado

Processo Administrativo Sancionador CVM nº 19957.006441/2021-87

Requerente: Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)

Requeridos: Banco Máxima S.A. (antiga denominação do “Banco Master”) e Angelo Antonio Ribeiro da Silva (“Angelo”).

Distribuição: 11 de outubro de 2021 (Termo de Acusação).

Natureza: Administrativo Sancionador.

Objeto: O PAS foi instaurado pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (“SMI” ou “Acusação”) para apurar supostas irregularidades em operações de compra de cotas (“CARE11”) do Brazilian Graveyard Death Care Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo” ou “FII”) realizadas em nome do Banco Master.

Fase processual: Encerrado definitivamente em virtude de celebração de Termo de Compromisso com a Comissão de Valores Mobiliários, sem assunção de culpa pela prática de qualquer irregularidade ou da ilicitude de conduta por parte de Banco Master, Daniel e Viking.

Processo Administrativo CVM nº 19957.010180/2022-81

Requerente: Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) **Requeridos:** Banco Máxima S.A. (antiga denominação do “Banco Master”) e Angelo Antonio Ribeiro da Silva (“Angelo”). **Natureza:** Administrativo.

Objeto: A conduta verificada foi similar àquela apurada no âmbito do Processo Administrativo Sancionador - Termo de Acusação 19957.006441/2021-87, no âmbito do qual foi proposta celebração de termo de compromisso. Tendo em vista as operações analisadas no âmbito do PA, o CTC, em reunião realizada em 09.08.2022, propôs a assunção de obrigação pecuniária, para o encerramento, sem assunção de culpa, do PA nº 19957.010180/2022-81 e do PAS nº 19957.006441/2021-87. Em 15.08.2022, os Proponentes apresentaram aditamento conjunto à proposta de Termo de Compromisso, visando o encerramento, sem assunção de culpa, de ambos os processos, se comprometendo à obrigação pecuniária nos valores e termos propostos pelo CTC. Em 13.09.2022, o CTC informou que, em deliberação realizada na mesma data, decidiu sugerir ao Colegiado da CVM a aceitação das propostas de Termo de Compromisso dos Proponentes. O Parecer Técnico do CTC, ratificando a deliberação, foi apresentado em 13.09.2022. Em 19.12.22, foi celebrado o Termo de Compromisso, nos termos propostos pelo CTC. Em 05.01.23, os Proponentes apresentaram à CVM o comprovante de pagamento dos valores acordados. Em 10.01.23, a Gerência de Controladoria e Contabilidade da CVM constatou o cumprimento das obrigações pecuniárias pactuadas e das condições autorizativas para o atesto do Termo de Compromisso celebrado. Na mesma data, por meio do Ofício Interno nº 2/2023/CVM/SAD, a Superintendência Administrativa-Financeira atestou o cumprimento do Termo de Compromisso e, sendo assim, o processo foi arquivado e encerrado.

Fase processual (status): Encerrado.

Processo Administrativo Sancionador CVM nº 19957.009798/2019-01

Requerente: Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)

Requeridos: Centara Investimentos e Participações S.A. (“Centara”), Marcio Alexandre Saito, Simsan Construções e Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Simsan”), Juliana Nogueira Zadra, Máxima S.A. CCTVM (“Máxima CCTVM” ou “Máxima”), Daniel Bueno Vorcaro (“Daniel”), Luiz Antonio Bull (“Luiz Antonio”), Índigo Investimentos DTVM Ltda., Foco DTVM Ltda. (“Foco” ou “Foco DTVM”) e Benjamim Botelho de Almeida. **Natureza:** Administrativo Sancionador **Data instauração:** 5 de fevereiro de 2020.

Objeto: O Processo Administrativo Sancionador tratou de supostas irregularidades nas ofertas públicas, com esforços restritos de distribuição, de debêntures de emissão da Centara e da Simsan (“Ofertas”), realizadas nos termos da Instrução CVM nº 476/2009. A Máxima atuou como intermediária líder das Ofertas e como administradora e gestora de fundos que subscreveram as debêntures, cujos cotistas eram duas entidades de capitalização, uma entidade de previdência e o próprio Banco Master.

Fase processual: Encerrado definitivamente em virtude de celebração de Termo de Compromisso com a Comissão de Valores Mobiliários, sem assunção da prática de qualquer irregularidade ou da ilicitude de conduta por parte de Banco Master, Daniel e Luiz Antônio.

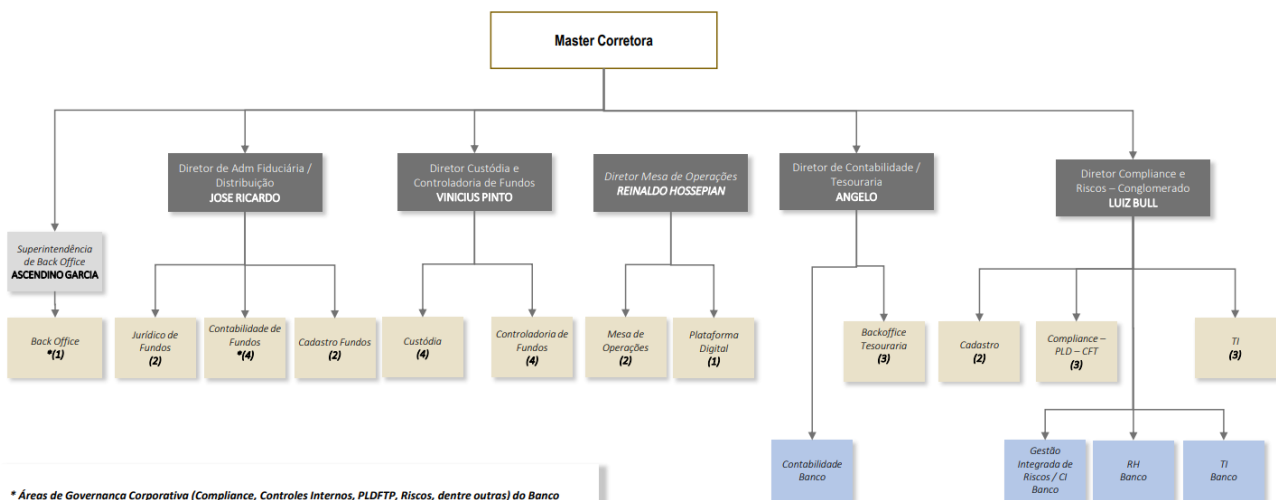
1.11	A instituição ou alguma de suas filiais operam com licença bancária offshore? Se sim, fornecer o nome de uma filial ou filiais relevantes.
	A instituição não possui licença offshore.
1.12	É signatária dos códigos de regulação e melhores práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) código(s).
	<p>A Master CCTVM é aderente aos seguintes códigos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Código de Administração de Recursos de Terceiros; • Código de Distribuição de Produtos de Investimentos; • Código de Ética; • Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; • Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; e • Código para o Programa de Certificação Continuada.
1.13	É signatária de outros códigos ou assemelhados? Caso seja, citar os códigos e as entidades.
	N/A

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1

Disponibilizar o organograma funcional da instituição com a indicação dos sócios, indivíduos integrantes da administração e/ou diretoria que sejam responsáveis pela condução de assuntos estratégicos de PLD/FTP (“alta administração”).

Organograma Geral – Master Corretora



* Áreas de Governança Corporativa (Compliance, Controles Internos, PLD/FTP, Riscos, dentre outras) do Banco Master e Banco Master de Investimentos, de forma geral, são compartilhadas com a Corretora. Cabe ressaltar a relação de hierarquia funcional, respondendo sempre à instituição líder do grupo.

Informar:

2.2

- I. o nome e CPF da alta administração com participação igual ou superior a 25% (até o beneficiário final).
- II. o nome e a atividade de pessoas que não constem no inciso acima, mas que exerçam na instituição significativa influência sobre a condução dos negócios (e.g. sócio oculto, conselho consultivo, conselheiro independente).
- III. se algum membro da alta administração ou diretor (ou managing directors) é pessoa politicamente exposta (“PEP”).

	NOME	CPF	Relacionamento	PEP
	DANIEL BUENO VORCARO	062.098.326-44	Sócio	Não
	MAURICIO QUADRADO	032.718.308-00	Sócio	Não
	AUGUSTO FERREIRA LIMA	032.718.308-00	Sócio	Sim

Augusto Ferreira de Lima pode ser considerado Pessoa Politicamente Exposta indiretamente, pois casou-se, recentemente, com Flavia Péres, empresária brasileira que ocupou cargo de ministra – chefe da Secretaria do Governo do Brasil de 2021 a 2022.

2.3 Qual o modelo de negócio da instituição, incluindo sua base de clientes, tipo de produtos e serviços.

A Master CCTVM atua como uma corretora de valores mobiliários, oferecendo uma variedade de produtos e serviços para os seus clientes, desde Fundos de Investimento, Renda Fixa (CDB, LCI, LCA, LC), Crédito Privado (Debêntures, CRI, CRA), Tesouro Direto até Renda Variável (Mercado à vista e mercado futuro). Atendemos desde o segmento de varejo até o segmento Private.

2.4 A instituição ou as empresas de seu conglomerado ou grupo econômico aceitam, localmente ou em outras jurisdições, algum tipo de relacionamento com shell banks, seja como parceiro, seja como cliente ou contraparte?

Esse tipo de relacionamento não se aplica à instituição.

2.5 A instituição possui questionário wolfsberg? Se sim, anexar. As instituições poderão, em comum acordo, considerar o questionário wolfsberg como substitutivo às seções 3, 4 e 5 deste questionário.

Sim, questionário anexo.

3. PROGRAMA DE PLD/FTP

	Anexar a política de PLD/FTP da instituição e informar:
3.1	<ol style="list-style-type: none"> I. se a política é aplicada a todas as filiais e subsidiárias no país de origem e no exterior, caso aplicável. II. a governança de aprovação da política e periodicidade para sua revisão. III. se for gestor de recursos, incluir, caso não conste na política, o processo de PLD/FTP adotado para os ativos que integram os fundos de investimento e as carteiras administradas.

Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg

3.2	A instituição dispõe de estrutura de PLD/FTP que seja autônoma e independente das áreas de negócios? Informar a governança aplicável.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg.	
3.3	A instituição possui comitê ou organismo que trate de PLD/FTP? Em caso positivo, informar: <ul style="list-style-type: none"> I. periodicidade em que é realizado; II. áreas envolvidas, cargo dos membros e número de participantes; e III. se as decisões são formalizadas.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg.	
3.4	Quantos funcionários são dedicados à atividade de PLD/FTP?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg.	
3.5	Há quanto tempo o diretor de PLD/FTP exerce suas funções na instituição? Indicar breve resumo de suas qualificações e anexar currículo.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg.	
3.6	O diretor de PLD/FTP exerce outra atividade na instituição? Caso positivo, qual(is)?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg.	
3.7	A alta administração recebe, sem prejuízo do prazo previsto na regulação vigente, relatórios sobre a situação do programa de PLD/FTP? Se sim, qual periodicidade?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg.	
3.8	A instituição possui procedimentos de conheça seu colaborador? Descrever como é feito e a periodicidade de revisão, ou indicar o item que trata desse assunto na política de PLD/FTP.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
3.9	A instituição utiliza terceiros ou sistemas contratados para realizar quaisquer dos componentes do seu programa de PLD/FTP? Caso positivo, indicar.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
3.10	Nos termos do item acima, caso a instituição utilize terceiros ou sistemas contratados para realizar quaisquer dos componentes do seu programa de PLD/FTP, quais são as regras adotadas para contratação e monitoramento desse terceiro?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
3.11	A instituição possui programa de treinamento inicial e de reciclagem de PLD/FTP? Em caso positivo, destacar, minimamente:

	<ul style="list-style-type: none"> I. a abrangência, incluindo como se dá o treinamento para os prestadores de serviço e prepostos, caso aplicável. II. a periodicidade. III. se utiliza algum sistema. IV. se é solicitada prova ao final para testar o conhecimento. V. se há registro e armazenamento dos treinamentos realizados.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg.	
3.12	A instituição faz monitoramento periódico em seu programa de PLD/FTP? Em caso positivo, qual é a periodicidade?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
3.13	No monitoramento de que trata o item anterior, caso seja detectado inconsistências, qual o procedimento adotado?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
3.14	A instituição faz testes em seu programa de PLD/FTP utilizando área independente (e.g. auditoria interna ou externa, área de controles internos, compliance ou gerenciamento de riscos)? Em caso positivo, com qual periodicidade?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
3.15	Sobre o item anterior, havendo testes, qual é a governança para recebimento do resultado? Como se dão as possíveis tratativas para os apontamentos (plano de ação)?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
3.16	A instituição segue práticas e/ou políticas anticorrupção conforme exigido pela regulamentação vigente? Em caso positivo, anexar documento com as práticas e/ou a política.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
3.17	A instituição possui canal de denúncia anônimo para acolher as ocorrências referentes a desvios éticos, de conduta, suspeita de ilícitos e corrupção? Se sim, descrever quais são os critérios de acesso e de governança no tratamento das denúncias.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
3.18	A instituição tem atividades e/ou negócios no mercado de moedas virtuais ou criptoativos? Em caso positivo, detalhar as atividades e/ou negócios e como se dá o controle de PLD/FTP.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	

4. KYC (CONHEÇA SEU CLIENTE)

4.1	<p>Informar o procedimento de KYC adotado pela instituição e detalhar, minimamente, como são feitos os processos a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. processo de identificação do cliente até o beneficiário final, quando aplicável. II. identificação e qualificação do cliente, quando aplicável. III. identificar PEP, bem como seus familiares e estreitos colaboradores (“PEP relacionado”) e organização sem fins lucrativos. IV. condução de diligências devidas, incluindo validação das informações recebidas (se são feitas consultas em <i>bureaus</i> internos ou externos).
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
4.2	A instituição tem relacionamento comercial direto com o cliente, nos termos da regulação vigente? (e.g. distribuidor possui relacionamento comercial direto com o cliente).
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
4.3	O processo de identificação do cliente é físico ou digital? Caso seja digital, como é feita a conferência da identidade do cliente? Mencionar os mecanismos utilizados, caso aplicável.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
4.4	Sem prejuízo do item acima, o processo de KYC prevê visitas presenciais a seus clientes (PF ou PJ)? Caso preveja, em quais situações e periodicidade?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg.	
4.5	As políticas e procedimentos da instituição estabelecem quando o processo de <i>onboarding</i> deve ser concluído, por exemplo, previamente ao início do relacionamento ou há algum prazo pré-estabelecido (em caso positivo, qual)? Existe alguma política de alçada / exceção?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg.	
4.6	Dos itens que podem ser preenchidos após o início ou continuidade do relacionamento, nos termos do item anterior, quais diligências são adotadas pela instituição para obtê-los? E quais são as consequências no caso de não obtenção?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
4.7	<p>Qual o procedimento adotado pela instituição para obter as informações abaixo dos clientes?</p> <ol style="list-style-type: none"> I. tipo de cliente e sua natureza. II. se é PEP ou associação sem fins lucrativos. III. atividade.

	<p>IV. capacidade financeira.</p> <p>V. origem do patrimônio e dos recursos.</p> <p>VI. localização geográfica.</p> <p>VII. modelo de negócio, se aplicável.</p> <p>VIII. produtos, serviços, operações, transações e canais de distribuição utilizados.</p> <p>IX. contraparte das operações realizadas em nome do cliente, no caso de operações realizadas em ambientes de registro.</p> <p>X. risco jurídico, reputacional e socioambiental para a instituição.</p> <p>XI. relacionamento com outros prestadores de serviço, inclusive, as políticas de PLD/FTP de tais prestadores.</p> <p>Informações adversas (especificar). Indicar os critérios não considerados e justificar a não utilização.</p>
	Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg
4.8	Qual é o processo de aprovação adotado para os clientes de maior risco? Qual é o tratamento dado após a aprovação, caso aplicável?
	Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg
4.9	Descrever os procedimentos de revisão cadastral e do processo de KYC.
	Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg
4.10	Qual é o nível de diligência adotado pela instituição para identificar informações reputacionais relacionadas a PLD/FTP? O processo é manual ou feito por meio de algum sistema (próprio ou de terceiros)?
	Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg
4.11	Da pergunta acima, independentemente de o processo ser manual ou sistêmico, como isso retroalimenta os processos de KYC da instituição?
	Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg
4.11	Qual processo adotado pela instituição para consultar listas restritivas? Informar, minimamente: <ul style="list-style-type: none"> I. se a consulta é manual ou automatizada. II. quais são as listas consultadas. III. qual periodicidade.
	Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg

5. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO AO COAF

5.1 Qual o monitoramento adotado para os clientes de maior risco?

Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.2	Como é feito o monitoramento da condição de PEP e organização sem fins lucrativos, caso não conste no item acima?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.3	Qual procedimento adotado pela instituição caso seja identificado, no curso do relacionamento com o cliente, que se trata de PEP ou organização sem fins lucrativos?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.4	Informe qual área faz a comunicação ao COAF e a governança adotada pela instituição nesse processo (instância de aprovação, se aplicável).
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.5	Quais são os procedimentos utilizados pela instituição para monitorar transações de atividades atípicas (propostas ou realizadas)? Detalhar se a instituição utiliza sistema automatizado (indicar fornecedor) ou se é manual.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.6	A partir da identificação de atividades atípicas, a Instituição tem procedimentos para revisá-las e qualificá-las como suspeitas? Adicionalmente, descreva as providências a serem adotadas nestes casos.
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.7	Quais procedimentos são adotados pela instituição para cumprir com as medidas estabelecidas nas resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas (“CSNU”), nos termos da regulamentação vigente?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.8	Como se dá o monitoramento, direto e permanente, das determinações de indisponibilidade previstas pelo CSNU, bem como eventuais informações a serem observadas para o seu adequado atendimento?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.9	Como a instituição realiza o bloqueio dos ativos, nos termos solicitados pelo CSNU?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.10	Como a instituição mantém, conforme regulamentação vigente, registro de todas as operações realizadas pelos clientes, assim como dos produtos e serviços contratados?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	
5.11	Qual processo adotado pela instituição para manter o histórico de reporte ao COAF dos últimos 5 anos?
Conforme orientação do item 2.5, considerar o Questionário Wolfsberg	

Associação Brasileira das Entidades
dos Mercados Financeiro e de Capitais



São Paulo, 03 de maio de 2024

<p>DocuSigned by: <i>Luciana Hiromi Tino Shimizu</i> 883A309E7AB44A6...</p>	<p>DocuSigned by: <i>Vinicius da Silva Pinto</i> FCA441078A78470...</p>
<p>LUCIANA HIROMI TINO SHIMIZU</p>	<p>VINICIUS DA SILVA PINTO</p>
<p>GERENTE DE COMPLIANCE</p>	<p>DIRETOR ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA</p>
<p>(11) 3041-0220</p>	<p>(11) 3041-0220</p>
<p>ltino@mastercctvm.com.br</p>	<p>vsilva@mastercctvm.com.br</p>